



Procuradoria Geral
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI N. 003 /2025.

onde lê-se 003/2025, por
ser-se a lei 1228/2025.

EMENTA: Disciplina a concessão do Reajuste do Salário Mínimo do Município de Itapissuma/PE e dá outras providências.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que encaminha para a devida apreciação e votação pela Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Artigo 1º. Fica devidamente regulamentado, no âmbito do Município de Itapissuma/PE, o salário mínimo correspondente à **R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais)**, em consonância com o Decreto Federal n. 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Artigo 2º. As despesas, decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotação própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º. O salário mínimo, de que trata o artigo primeiro, vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma/PE, em 03 de janeiro de 2025.

Valdemir D. S. Júnior

Valdemir Lourenço dos Santos Júnior

Prefeito Constitucional do Município de Itapissuma/PE

X

Recebido em 07/01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA



LIDO NO EXPEDIENTE

Itapissuma 08/03/25

155

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA



COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E ORÇAMENTO

Itapissuma 08/03/25

155

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA



COMISSÃO DE JUSTIÇA

Itapissuma 08/03/25

155

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA



Aprovado em 15 Discursão

Por Unanidade

Itapissuma 08/___/___

155

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA



Aprovado em 2º e 3º Discursão

Por Unanidade

Itapissuma 15/___/___

155

PRESIDENTE